



TC 019.510/2010-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA

Responsáveis: Ozeas Azevedo Machado (CPF 256.335.543-53), Manoel Thadeu de Morais Barbosa (CPF 288.116.663-68) e Maria Helena Azevedo Machado (CPF 325.201.823-34).

Procurador: Matheus da Rocha Monte (OAB/MA 9.155)

PRONUNCIAMENTO DA SUBUNIDADE

Trata-se de pedidos de prorrogações de prazos (peças 89 e 90), solicitados pela Sr^a. Maria Helena Azevedo Machado e pelo Sr. Ozéas Azevedo Machado, por intermédio de seu procurador (peças 87 e 88), para dilação dos prazos concedidos originalmente pelos Ofícios 3182 e 3184/2012-TCU/SECEx-MA (peças 84 e 82), por mais 15 (quinze) dias.

2. Nos termos do parágrafo único, art. 183, do Regimento Interno do TCU, a prorrogação, quando cabível, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido e independerá de notificação da parte.

3. Conforme se verifica dos autos, não se localizaram os avisos de recebimento dos referidos ofícios, no entanto, entende-se que o pedido de prazo interposto, por intermédio de advogado, supre a ciência, por aplicação subsidiária do art. 154, caput, c/c o art. 214, §1º, todos do Código de Processo Civil, conforme a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 25/1999, 48/2002 e 437/2002 e Decisão 128/2002, todos do Plenário, e Acórdão 2.550/2006-2ª Câmara), razão pela qual se considerará como data da ciência, a data de ingresso de referidos pedidos na Unidade Técnica - 28/11/2013.

4. Desse modo, em função do disposto no inciso II, art. 1º, da Portaria-GM-JM n.º 1, de 28 de junho de 2011, bem como em face da subdelegação de competência inserta no inciso XII, art. 2º – Portaria-Secex-MA n.º 12, de 30/8/2013, e tendo como precedentes as razões apresentadas para justificar os requerimentos sob exame, **defiro**, em caráter excepcional, as prorrogações de prazo por mais **15 (quinze) dias**, contados a partir do término dos prazos inicialmente concedidos (16/12/2013), **dispensando-se as notificações, conforme art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.**

Secex-MA, 10/12/2013.

(assinado eletronicamente)

FELLIPE CALVET SILVA

Diretor